

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Depósito a Prazo Millennium Tesouraria																		
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Empresários em Nome Individual (ENI's) e Empresas titulares de Conta de Depósitos à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A..																		
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo																		
<b>Prazo</b>	<u>30, 60 ou 90 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).																		
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período de contagem de juros em curso.																		
<b>Renovação</b>	Na falta de instruções em contrário até à data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .																		
<b>Moeda</b>	Euro																		
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição / manutenção: 5.000 €																		
<b>Reforços</b>	Não são permitidos reforços. Qualquer investimento adicional, pressupõe a constituição de uma nova aplicação.																		
<b>Taxa de Remuneração</b>	Taxas de juro de acordo com o prazo: <table border="1" data-bbox="678 1070 1343 1243"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB</th> <th>TANL <sup>(1)</sup></th> <th>TANL <sup>(2)</sup></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30 dias</td> <td>1,00%</td> <td>0,720%</td> <td>0,750%</td> </tr> <tr> <td>60 dias</td> <td>1,25%</td> <td>0,900%</td> <td>0,938%</td> </tr> <tr> <td>90 dias</td> <td>1,75%</td> <td>1,260%</td> <td>1,313%</td> </tr> </tbody> </table> <p><sup>(1)</sup> Considerada a taxa de retenção de 28%; e <sup>(2)</sup> considerada a taxa de retenção de 25%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha.</p>			Prazo	TANB	TANL <sup>(1)</sup>	TANL <sup>(2)</sup>	30 dias	1,00%	0,720%	0,750%	60 dias	1,25%	0,900%	0,938%	90 dias	1,75%	1,260%	1,313%
Prazo	TANB	TANL <sup>(1)</sup>	TANL <sup>(2)</sup>																
30 dias	1,00%	0,720%	0,750%																
60 dias	1,25%	0,900%	0,938%																
90 dias	1,75%	1,260%	1,313%																
<b>Regime de Capitalização</b>	Não permite capitalização de juros.																		
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente e pagos no final de cada período de contagem de juros sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.																		
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final de cada período de contagem de juros postecipadamente, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.																		
<b>Regime Fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p>																		

